



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 179

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1961

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 29-7-61

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem resolve:

De acordo com as atribuições que lhe confere o item XLVII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto 44.656 de 17-10-58 e tendo em vista o constante do processo n.º 29.092-61:

N.º 1.284 — Designar o Dr. Procurador de 2.ª Categoria Arnaldo Arena Alvarez, o Engenheiro classe M Olavo Setembrino da Silva e o Engenheiro classe N Carlos Alberto Soares D'Azevedo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar causas e responsabilidades no acidente ocorrido com o automóvel de chapa n.º 73-43-05 deste Departamento no km 320 da Rodovia Presidente Dutra.

De acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do processo número 40.501-61.

N.º 1.285 — Tornar sem efeito a portaria n.º 1.400 de 29-9-61, que designou o Armazenista referência 17 da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Juarez Carneiro, para exercer a função gratificada de Encarregado do Depósito de Material (D.R.-14-1), símbolo FG-6, do 14.º Distrito Rodoviário Federal.

De acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7.º do Decreto número 48.127 de 19-4-60 e tendo em vista o constante do processo n.º 40.501-61.

N.º 1.286 — Designar o Armazenista ref. 17 da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Juarez Carneiro, para exercer a função gratificada de Encarregado do Depósito de Material (D.R. — 14-1), símbolo FG-6, do 14.º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-3-60.

De acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656 de 17-10-58, combinado com o art. 7.º do Decreto número

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

48.127 de 19-4-60 e tendo em vista o constante do processo n.º 43.627-31.

N.º 1.287 — Dispensar o Engenheiro classe L Hélio Lessa de Sá Earp, da função gratificada de Chefe da Seção de Policiamento e Sinalização (S. S. P.-1), símbolo FG-2, da Divisão de Trânsito (D.Tr.).

N.º 1.288 — Designar o Engenheiro classe "L" Hélio Lessa de Sá Earp, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Segurança e Pesquisas (S.S.P.), símbolo FG-1, da Divisão de Trânsito (D.Tr.).

De acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656 de 17-10-58 e tendo em vista o constante do processo número 43.841-61.

N.º 1.289 — Designar o Engenheiro Delcio Euler Horta Sanábio, Chefe do 6.º Distrito Rodoviário Federal, para ser o representante desta Diretoria Geral, assinar contratos de locação e rescisão de contratos de locação de imóveis, na Jurisdição do referido Distrito.

De acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656 de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do processo n.º 19.668, de 1961.

N.º 1.290 — Transferir do 12.º Distrito Rodoviário Federal para a Jurisdição do 5.º Distrito Rodoviário Federal, o trecho Goiânia da BR-28 correspondente à 18 Km. contados da Divisa Bahia-Goiás.

De acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXVI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656 de 17-10-58 e tendo em vista o constante do processo número 50.330-58.

N.º 1.291 — Designar, o Dr. Procurador de 3.ª Categoria Eugênio D'Elia, o Mestre referência "26" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Américo Simplicio de Souza e o Escrevente-Dactilógrafo referência 24 da Tabela Numérica Especial de Mensalistas José Luiz da Silva Filho, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, para proceder a revisão do processo administrativo n.º 50.330, de 1958.

De acordo com as atribuições que lhe confere o item XLVII, do Artigo

142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656 de 17-10-58 e tendo em vista o constante do processo número 38.515-59.

N.º 1.292 — Designar, o Procurador de 2.ª Categoria Enio Betty Lutterbach, o Mestre de Obras referência "26" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Nilson Platt e o Escrevente referência "19" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Edmir Sanpalo, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar as causas e responsabilidades do acidente ocorrido no dia 28-7-59 na altura do Km. 20 da Rodovia Presidente Dutra com o veículo CMI-322 deste Departamento chapa 9-59-56 e o auto Caminhão chapa 43-38-36 — São Paulo.

De acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do processo n.º 28.627-61:

N.º 1.293 — Cancelar a gratificação mensal no valor de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), concedida a título de Representação de Gabinete ao Motorista referência 22 da Tabela Numérica Especial de Mensalistas M. Jon Moura de Jesus.

N.º 1.294 — Cancelar a gratificação mensal no valor de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), concedida a título de Representação de Gabinete ao Motorista referência 25 da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Carlos Ferraz Uimann.

N.º 1.295 — Conceder ao Motorista referência 24 da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Oswaldo Costa, a gratificação mensal no valor de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), a título de Representação do Gabinete, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1 de julho de 1961.

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem resolve:

De acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656 de 17-10-58 e tendo em vista o constante do processo n.º 55.805-60,

N.º 1.297 — Designar o Engenheiro Contratado Teimo Gonzaga Tel-

xeira Lima, para exercer a função de Engenheiro Auxiliar do Escritório de Fiscalização n.º 6, situado em Pedra Azul, sob a Jurisdição da Comissão Especial de Obras da Rio-Bahia (C.E.O.R.B.), devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 3-8-60.

PORTARIAS DE 1 DE AGOSTO DE 1961.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem resolve:

De acordo com as atribuições que lhe confere o item XLIII, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656 de 17-10-58 e tendo em vista o constante do processo n.º 43.187-61,

N.º 1.298 — Lotar no Conselho Rodoviário Nacional (C.R.N.), o Motorista referência "23" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Valdemar Costa, com anterior exercício na Divisão de Equipamento Mecânico (D.E.M.), devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-7-61.

De acordo com as atribuições que lhe confere o item XLIII, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656 de 17-10-58 e tendo em vista o constante do processo n.º 43.829-61,

N.º 1.299 — Lotar na Divisão de Conservação e Pavingentação (D.C.P.), a Tarefa Maria Isabel Cespo Cordeiro, com anterior exercício na Divisão de Aprovisionamento (D.Ap.).

De acordo com as atribuições que lhe confere o item XLIII, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656 de 17-10-58 e tendo em vista o constante do processo n.º 44.317-61,

N.º 1.300 — Remover "ex-officio", o Auxiliar Administrativo classe "J" Roberval Lopes de Souza, do 7.º Distrito Rodoviário Federal para a Divisão de Administração (D.A.).

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Retificação

Na Portaria n.º 303 publicada no Diário Oficial, Parte II, de 25-7-61 entre os nomes Queralla Abbas e Raimundo de Paiva Timbó acrescenta-se o seguinte: Raimundo Nonato Rangel, matrícula n.º 484.201.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
e impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,99
Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Departamento de Arrecadação Autos de Infração

Resoluções do Conselho Fiscal:

Nº 1.389, de 19-4-61. Autuado: Indústrias Químicas Brilux-Perlux Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 10.231,50.

Nº 2.556, de 17-6-61. Autuado: Fábrica de Molduras Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 3.069,00. Débito: Cr\$ 11.924,00.

Nº 2.555, de 27-6-61. Autuado: Oscar de Lacerda Rocha, de Campos, Estado do Rio. Multa Cr\$ 2.005,40. Débito: Cr\$ 10.066,80.

Nº 2.474, de 21-6-61. Autuado: Raymundo Firmino da Matta, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 1.160, Débito: Cr\$ 2.145,60.

Nº 2.473, de 21-6-61. Autuado: Instaladora Casa Berta S. A., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 1.629,00. Débito: Cr\$ 90.836,80.

Nº 2.472, de 21-6-61. Autuado: João Costa Gomes, de Ipuã, São Paulo. Multa: Cr\$ 797,80. Débito: Cr\$ 3.341,00.

Nº 2.466, de 21-6-61. Autuado: Antônio Júlio Magalhães, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 96,10. Débito: Cr\$ 961,20.

Nº 2.464, de 21-6-61. Autuado: Textil Irmãos Roque Ltda., de Santo André, São Paulo. Multa: Cr\$ 772,90. Débito: Cr\$ 3.118,60.

Nº 2.463, de 21-6-61. Autuado: Vitaldo Gonçalves do Nascimento, de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 49,40. Débito: Cr\$ 493,60.

Nº 1.210, de 12-4-61. Autuado: Cia. de Cigarros Souza Cruz, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 77.565,50.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº 2.188, de 6-6-61. Autuado: Estado do Rio Grande do Norte — Serviço Estadual de Estradas de Rodagem, de Natal. Débito: Cr\$ 754.173,40.

Nº 1.199, de 6-6-61. Autuado: Produtos Científicos Pirviann S. A., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 249,20. Débito: Cr\$ 1.431,60.

Nº 2.203, de 6-6-61. Autuado: Ministério da Agricultura — Inspetoria Regional da DDSA, de São Paulo, São Paulo. Débito: Cr\$ 262.183,80.

Nº 2.204, de 6-6-61. Autuado: Prefeitura Municipal de Correntes, Pernambuco. Débito: Cr\$ 50.948,00.

Nº 2.206, de 6-6-61. Autuado: MVOP — Diretoria Regional de Correios e Telégrafos do Ceará, de Fortaleza. Débito: Cr\$ 29.054,80.

Nº 2.207, de 6-6-61. Autuado: Inspetoria Regional de Caça e Pesca, de Recife, Pernambuco. Débito: Cr\$ 1.366,00.

Nº 2.208, de 6-6-61. Autuado: Estado do Espírito Santo — Departamento de Estradas de Rodagem — 5ª Região, de Vitória. Débito: Cr\$ 970.815,80.

Nº 2.209, de 6-6-61. Autuado: Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Pernambuco. Débito: Cr\$ 440.152,00.

Nº 2.210, de 6-6-61. Autuado: M.V.O.P. — Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos do Pará, de Belém. Débito: Cr\$ 27.759,60.

Nº 2.211, de 6-6-61. Autuado: R. S. Aleixo & Cia. Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 863,40. Débito: Cr\$ 3.285,60.

Nº 2.212, de 6-6-61. Autuado: Conferência S. Vicente de Paulo, de Aliterosa, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 1.478,40.

Nº 2.213, de 6-6-61. Autuado: Padaria Soberana Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 495,40. Débito: Cr\$ 4.951,20.

Nº 2.214, de 6-6-61. Autuado: M.A. — Inspetoria Regional de Defesa Sanitária Vegetal, de Recife, Pernambuco. Débito: Cr\$ 6.659,30.

Nº 2.215, de 6-6-61. Autuado: Estado do Espírito Santo — Secretaria de Viação e Obras Públicas — Divisão de Obras, de Vitória. Débito: Cr\$ 1.190.939,20.

Nº 2.218, de 6-6-61. Autuado: Distrito de Obras de Campo Grande — Departamento de Base Aérea, de Mato Grosso. Débito: Cr\$ 22.168,40.

Nº 2.219, de 6-6-61. Autuado: Prefeitura Municipal de Campo Maior, Piauí. Débito: Cr\$ 217.720,00.

Nº 2.220, de 6-6-61. Autuado: Prefeitura Municipal de Campo Maior, Piauí. Débito: Cr\$ 243.160,00.

Nº 2.221, de 6-6-61. Autuado: Estado do Espírito Santo — Secretaria de Viação e Obras Públicas — Aeroporto de Mucujubá, de Vitória. Débito: Cr\$ 42.227,30.

Nº 2.222, de 6-6-61. Autuado: Pernambuco. Débito: Cr\$ 124.764,20.

Nº 2.223, de 6-6-61. Autuado: Prefeitura Municipal de Ipu, Ceará. Débito: Cr\$ 38.707,40.

Nº 2.327, de 13-6-61. Autuado: Laminiação Sta. Maria Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 339,60. Débito: Cr\$ 1.574,80.

Nº 2.330, de 13-6-61. Autuado: S. A. Moínhos Rio-Grandenses, de Porto Alegre, R. G. do Sul. Multa: Cr\$ 3.845,60. Débito: Cr\$ 15.382,40.

Nº 2.331, de 13-6-61. Autuado: Francisco Monteiro Fiuza, de Cam-

pos, Estado do Rio. Multa: Cr\$ 480,00. Débito: Cr\$ 2.400,00.

Nº 2.332, de 13-6-61. Autuado: Antônio Nunes de Almeida, de Nova Iguaçu, Estado do Rio. Multa: Cr\$ 1.137,90. Débito: Cr\$ 1.532,00.

Nº 2.335, de 13-6-61. Autuado: Ney Ribeiro Machado, de Frutal, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 244,50. Débito: Cr\$ 2.448,00.

Nº 2.336, de 13-6-61. Autuado: Tomaz Pompeu de Souza Brasil Suc. Ltda., de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 3.845,10. Débito: Cr\$ 21.086,00.

Nº 2.337, de 13-6-61. Autuado: Geraldo Torres, de Três Pontas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 1.270,10. Débito: Cr\$ 12.701,00.

Nº 2.340, de 13-6-61. Autuado: Odete Moreira Garcez — Sucessora de Indústria de Tamancos Penafiel Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 3.779,80. Débito: Cr\$ 16.838,00.

Nº 2.343, de 13-6-61. Autuado: Estereográfica Brasil Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 18.443,60. Débito: Cr\$ 92.218,20.

Nº 2.344, de 13-6-61. Autuado: Cartonagem Guanabara Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 4.774,60. Débito: Cr\$ 23.873,20.

Nº 2.345, de 13-6-61. Autuado: Manoel Gamonal, de Barbacena, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,80. Débito: Cr\$ 1.008,00.

Nº 2.347, de 13-6-61. Autuado: José Alves Ferreira, de Tombos, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 178,60. Débito: Cr\$ 816,00.

Nº 2.349, de 13-6-61. Autuado: Cerâmica São Luiz Ltda., de Campo Largo, Paraná. Multa: Cr\$ 5.203,70. Débito: Cr\$ 22.001,30.

Nº 2.350, de 13-6-61. Autuado: Padaria Piedade Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 1.915,40. Débito: Cr\$ 6.384,80.

Nº 2.351, de 13-6-61. Autuado: Antônio Olímpio Sobrinho, de Raul Soares, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 10.170,60.

Nº 2.362, de 13-6-61. Autuado: Justino Vieira Soares, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 1.334,50. Débito: Cr\$ 3.338,20.

Nº 2.354, de 13-6-61. Autuado: J. C. Aquino, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 1.545,10. Débito: Cr\$ 8.800,60.

Nº 2.357, de 13-6-61. Autuado: João Carlos Teixeira, de Belo Vale, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 1.547,00. Débito: Cr\$ 6.788,40.

Nº 2.442, de 21-6-61. Autuado: Instituto de Química e Hormoterapia Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 2.077,50. Débito: Cr\$ 17.524,80.

Nº 2.443, de 21-6-61. Autuado: Alcântara Schmitt S.A. — Indústria e Comércio Pedro D'Alcântara Schmitt, de Porto União, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 1.415,60. Débito: Cr\$ 6.488,80.

Nº 2.444, de 21-6-61. Autuado: Panificação D. Luiz Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 661,60. Débito: Cr\$ 5.748,40.

Nº 2.446, de 21-6-61. Autuado: Luiz Finotti, de Uberlândia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 4.060,30. Débito: Cr\$ 39.469,40.

Nº 2.447, de 21-6-61. Autuado: Irmãos Chemicatti, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 2.598,30. Débito: Cr\$ 26.962,80.

Nº 2.448, de 21-6-61. Autuado: Artefato de Metal "Armeto" Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Débito: Cr\$ 1.005,80.

Nº 2.449, de 21-6-61. Autuado: Antônio Barreiros, de Volta Redonda, Estado do Rio. Multa: Cr\$ 12.219,50. Débito: Cr\$ 115.704,60.

Nº 2.450, de 21-6-61. Autuado: Ind. Mecânica Fibrafil Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 115,50. Débito: Cr\$ 864,20.

Nº 2.457, de 21-6-61. Autuado: Cooperativa dos Produtores de Leite de Bicas Ltda., de Bicas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 80,00. Débito: Cr\$ 900,00.

Nº 2.481, de 21-6-61. Autuado: Antenor M. Mendes & Cia. Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 10.000,00. Débito: Cr\$ 6.605,50.

Nº 2.468, de 21-6-61. Autuado: Alberto Alves, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 384,00. Débito: Cr\$ 1.920,00.

Nº 2.359, de 13-6-61. Autuado: Oswaldo Bisno da Silva, de Aracaju, Sergipe. Débito: Cr\$ 720,00.

Nº 479, de 8-2-61. Autuado: Produtos Termoplásticos Resina Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Débito: Cr\$ 7.421,40. (*)

Nº 482, de 8-2-61. Autuado: Alvízio Barbosa d'Oliveira, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 2.284,90. Débito: Cr\$ 11.574,40. (*)

(*) Republicados, tendo em vista incorreções na lista nº 2-61 (D.O. de 20-7-61 — fls. 1.520).

Os débitos devem ser pagos com acréscimo dos juros de mora de 1% ao mês. O recolhimento de todas as importâncias deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de obrança judicial.

Alberto Scorza — Chefe da Divisão de Infrações.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação dos servidores do IPASE devidamente apresentados a agência nesta Capital, com as respectivas datas de apresentação e início de pagamento das diárias, conforme exige a alínea "B" do item II da Circular nº 50-61, de 28 de julho de 1961.

Nome	Apresentação	Diárias
Alcindo Pacheco	23-4-60	23-4-60
José Severino Leite	23-4-60	23-4-60
José Carlos de Abreu Rocha	23-6-60	23-6-60
Regis Salles de Paula	11-7-60	11-7-60
Jayme de Miranda	4-5-60	4-5-60
José Carvalho Chavantes	23-6-60	23-6-60
Helo Chaves Freire	23-4-60	23-4-60
João Pessoa Miranda	18-6-60	18-6-60
Adize Cardoso Miranda	23-4-60	23-4-60
Diva Rodrigues Alves Coelho	6-6-60	6-6-60
Maria de Lourdes Paiva	13-6-60	13-6-60
Gerardo de Araújo Pessoa	20-6-60	20-6-60
Miguel Nunes Mulatinho	1-6-60	1-6-60
Zilmar Canavieiras Neves	20-7-60	20-7-60
João Pedro Martins de Oliveira	23-4-60	23-4-60
Espedito Pequeno	23-4-60	23-4-60
Edésio da Costa Couto	23-5-60	23-5-60
Geraldo Mesquita Faria	5-7-60	5-7-60
Eduardo Louzada Pessoa	23-4-60	23-4-60
Gutemberg Lima Rodrigues	27-6-60	27-6-60
Jacy Souza	25-4-60	25-4-60
José Sophocles de Albuquerque	23-4-60	23-4-60
Messias de Andrade Melo	6-8-60	6-8-60
Carlos Antônio de Souza Dantas	23-4-60	23-4-60
Nilo do Nascimento	17-5-60	17-5-60
Herbert Milagres Mattos	2-3-61	2-3-61
Maria Menina Pessoa de Sena Leite	1-8-60	1-8-60
Therézinha Villar Martins	27-4-61	27-4-61
Edyla Lima Pires de Oliveira	27-6-60	1-1-61
Wilson Lemos Pereira	1-7-60	1-7-60
Paulo Sérgio Cardoso	23-4-60	23-4-60
Elenice Lopes Leria	23-4-60	23-4-60
Ilka Pereira de Aguiar	23-4-60	23-4-60
Clara Pfeiffer de Oliveira	18-5-60	18-5-60
Manoel Januário Cabral Sobrinho	1-6-60	1-6-60
Neusa Maria Gonçalves Jardim	23-4-60	1-1-60
Argemira Martins Glória	1-9-60	1-9-60
Maurício Salles de Mello	17-10-60	17-10-60

Nome	Apresentação	Diárias
Elenita Salles de Mello	17-3-61	17-3-61
Clementina Vera Coutinho de Lencina	13-9-60	1-1-61
Irineu Joffily Netto	1-2-61	1-2-61
Pedro José Rodrigues	20-10-60	20-10-60
Vera de Miranda	1-2-61	1-2-61
Nilza Magdalena dos Santos Diniz	9-10-60	9-10-60
João de Oliveira Maia	9-10-60	9-10-60
Maria de Lourdes Dantas Lourenço	13-6-60	1-1-61
Maria Helena Manzano dos Santos	14-7-61	10-7-61
Izaira da Silva Santos	1-8-61	1-8-61
Ruy Salles de Paula	23-4-60	Crédito do
João de Borja Vasconcelos	23-4-60	23-4-60
Ayrton Cesar Bayu	26-1-61	26-1-61
Maria Helena Lopes Pereira	13-8-60	1-1-61
Hilda da Costa Lucena	22-8-60	1-1-61
Ivone de Almeida Aves	2-2-61	2-2-61
Calo Veloso Vereiani dos Anjos	28-1-61	28-1-61
Antônia dos Santos	18-4-61	18-4-61
Maria das Dores Canuto de Oliveira	13-2-61	12-2-61
Natalina Emilia Van'ier	4-3-61	4-3-61
Sebastião de Carvalho Coelho	3-8-61	3-8-61
Abraão Alves Ferreira	14-3-61	14-3-61
Alair Marinho Faria	11-1-61	11-1-61
Belém Marques Bandeira de Mello	1-12-60	1-1-61
Dolide Regina Borges de Carvalho	29-3-61	29-3-61
Oswaldo Blanch	14-3-61	14-3-61
Werner Paulo Scheidemantel	20-2-61	20-2-61
Olimpio Portes de Azevedo	1-12-60	1-12-60
José Luiz Barbosa Ramalho Clerot	9-3-61	9-3-61

Brasília, 5 de agosto de 1961. — Sebastião de Carvalho Coelho, Delegado Substituto.

Hospital dos Servidores do Estado

Pagamentos autorizados pelo Senhor Diretor do H. S. E. no Processo HSE-5.863-61, referentes a serviços prestados na realização do Concurso para Auxiliar de Enfermagem do H. S. E., efetuado em conformidade com as Instruções nº 46, de 30 de junho de 1930, do Senhor Presidente do I.P.A.S.E.

Nome	Ponto	Matricula	Quantia
			Cr\$
Joaquim Machado de Souza	1.526	1.389.459	13.550,00
Altair C. Alves Arduino	1.394	1.772.857	14.548,00
Honorina dos Santos	1.632	1.900.999	14.548,00
Rute Vilarinho Messias	1.421	1.791.885	14.548,00
Américo Francisco de Souza	1.534	1.745.853	13.450,00
Guilomar Barata	1.581	1.754.606	12.950,00
Walter Cantermi	2.157	1.391.253	1.560,00
Nelson de Souza Villar	1.066	1.982.932	1.410,00
Celso Augusto Borges Abrantes	3.381	1.900.959	500,00
Aristóteles Alves Corrêa	2.334	1.637.143	560,00
Dante Brasileiro Galvão	3.307	1.756.925	490,00
Sebastião Faustino Cabral	7.555	1.055.838	500,00
Pedro Ramos Brandão	3.341	1.756.957	420,00
Elza Coelho Maia	1.430	1.791.366	420,00
José Pereira Leite	2.172	1.391.289	140,00
José Mário Teperino	7.493	1.035.773	650,00
Maria de Lourdes Silva Araújo	1.487	1.912.342	11.550,00
Hilda Severino da Silva	1.315	1.746.063	11.550,00
José Carlos Viana Rodrigues	5.275	1.912.178	7.300,00
Anadir Ferreira Peixoto	7.514	1.055.795	510,00
Tertuliano Almeida Nascimento	3.771	1.782.890	510,00
Silvério Assunção	2.444	1.391.480	510,00
Abílio Gomes Vieira Filho	7.132	1.028.678	510,00
Terezinha de Jesus L. Cansado	9.116	1.055.372	510,00
Adail Pinto Vilas Novas	7.584	1.055.868	510,00
Glina Rajão Barbosa	7.478	1.055.757	510,00
Benedito Costa Carvalho	6.148	1.646.581	510,00
Mirtes Soares	7.006	1.022.454	510,00
Jorge Mendes dos Santos	7.411	1.028.639	510,00
Waldir de Oliveira Joaquim	5.546	1.912.468	510,00
Margarida Marinho Bernardes	9.407	1.055.417	510,00
Perpétua Bugalho Pêres	1.636	1.912.575	510,00
Gileno Ferreira	5.527	1.912.435	510,00
Maria das Neves Vieira	5.465	1.912.347	510,00
Vicente de Paula Adriano	9.068	1.055.366	510,00
Milton José de Melo	6.210	1.746.074	510,00
Edineya da Silva Rocha	8.384	1.301.060	510,00

	Ponto	Matrícula	Quantia
Djair Alves Cardoso	2.190	1.391.291	510,00
Neyde Geraldo Pina	9.347	1.055.409	510,00
Claudianor Oliveira dos Santos	7.565	1.055.848	510,00
Isar Peixoto	3.193	1.745.938	510,00
Genival Dias de Oliveira	2.151	1.513.500	510,00
Francisca Pereira dos Santos	5.268	1.912.173	510,00
Lourdes da Hora dos Santos	9.142	1.910.740	510,00
Ronaldo Waldeck de Castro	6.730	1.912.672	510,00
Altina Santos Barbosa	1.467	1.912.172	510,00
Alberto Sérgio de O. Menezes	7.281	1.055.304	510,00
Leonardo Da Vinci Borriello	7.336	1.022.470	510,00
Carly Bastos Lopes	7.462	1.055.735	510,00
José Manoel da Silva Filho	5.429	1.745.816	510,00
Rute Mendes Lima	3.840	1.772.964	510,00
Hermes Rodrigues de Carvalho	3.218	1.745.848	510,00
Antônia Baracho de Souza	3.484	1.765.036	510,00
Antônia Matos Vilela	1.679	1.982.940	510,00
Vilson Amaral	3.375	1.757.017	510,00
Walter de Faria Vinagre	5.417	1.912.340	510,00
Maria de Lourdes C. M. Antas	1.545	1.745.808	510,00
Total a pagar	—	—	110.144,00

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCÓOL

SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Nos termos da Resolução nº 93-44, de 13-9-44, em seu art. 37, os processos abaixo acham-se em pauta de julgamento para as sessões extraordinárias (quinta-feira), dos dias 10, 17, 24 e 31 de agosto; 14, 21 e 28 de setembro; 5, 12, 19 e 26 de outubro; 9, 16, 23 e 30 de novembro; e 7, 14 e 21 de dezembro de 1961, às quinze horas, na sala das sessões das Turmas de Julgamento, na Praça 15 de Novembro, nº 42 — 8º andar. Rio de Janeiro, Estado da Guanabara — bem como os processos constantes da pauta de julgamento publicada no *Diário Oficial* d. 10-5-61 — fls. 999-1.000.

Processos Fiscais

Estado de Sergipe

Processo: A.I. 92-51.
Autuado: Mário de Oliveira.
Autuantes: Waldemar Moreira Gomes e outro.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 384-57.
Autuados: Irmãos Marinho (seu anexo A.I. 383-57).
Autuante: Usina Perdighão.
Autuantes: Benedito de Almeida e outro.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 4-57.
Autuados: Fábrica Indiana Ltda. e Usina Barão de Suassuna S.A.
Autuantes: Vicente Gouveia e outros.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 286-58.
Autuado: Cia. Agrícola e Industrial São Jerônimo (Usina São Jerônimo).
Autuante: Carlos Cassia.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 238-58.
Autuado: Viúva H. Bandeira (Usina Mussurepe).
Autuantes: Joaquim Ricardo de Moraes Schuler e outro.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado do Ceará

Processo nº A.I. 306-58.
Autuado: Viúva Adolpho Ferreira Souza.
Autuante: José Aristides Barreto Cavalcante.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 320-58.
Autuados: Marques da Silva, Terço Corrêa da Silva, João Salviano Pinto e Josino Graciano.
Autuantes: Jesse Martins de Macedo e outro.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado da Paraíba

Processo: A.I. 314-58.
Autuado: Ignorado.
Autuantes: José Bonifácio da Fonseca Lima e outro.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 224-58.
Autuado: Usina Crauatá S.A. (Usina Crauatá).
Autuantes: Tarcísio Soares Palmeira e outros.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 490-58.
Autuado: Antônio Newton Galvão Cezar.
Autuante: Renato Baldini.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 418-58.
Autuado: José D'Oliveira Castanhas.
Autuante: Nelson Faillace.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de São Paulo

Processo A.I. 236-57.
Autuados: Moreira & Oliveira e Dias Martins S.A., Mercantil e Industrial.
Autuantes: Renato Baldini e outro.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 434-58.
Autuado: Usina Açucareira Tabajara S.A. (Usina Tabajara).
Autuante: Colimedes Rocha.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado da Bahia

Processo: A.I. 404-58.
Autuados: H. Coelho & Cia. e José Moreira (Destilaria Duas Estrelas).
Autuantes: José Bonifácio da Fonseca Lima e outros.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. 274-58.
Autuados: José Bernardino de Paula e Joaquim Pimenta de Melo.
Autuante: Ruy de Bittencourt.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 310-58.
Autuado: Distribuidora de Bebidas Itaim Ltda.
Autuantes: Gonzaga Batista Silveira e outros.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 293-58.
Autuados: Augustinho Marin e André Sanches.
Autuantes: Nelson Faillace e outro.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 346-58.
Autuado: Dias Martins S. A. — Mercantil e Industrial.
Autuantes: José Gonçalves Lima e outro.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado do Ceará

Processo: A.I. 830-56.
Autuado: João Teixeira Filho.
Autuante: Everardo Lins Bezerra Cavalcanti.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 98-58.
Autuado: M. Matos S. A. — Comercial e Importadora.
Autuantes: Aylson Druck de Barros e outro.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 282-58.
Autuado: Usina Central Olho D'Água S.A.

Autuantes: Jesse Martins de Macedo e outro.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. 540-58.
Autuado: Pedro Ferreira Filho.
Autuante: Paulo Herédia de Sá.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 342-56.
Autuado: Luiz de Souza França.
Autuantes: Vicente Gouveia e outros.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 608-58.
Autuado: Abelardo Sales Siqueira.
Autuantes: Wellington Leão C. Albuquerque e outro.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 278-58.
Autuado: Constantino Manzoni Jorge.
Autuante: Mário Simões Mendes.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 340-58.
Autuado: José Togeiro Galvão & Cia.
Autuante: Paulo Lellis.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 444-58.
Autuado: José Seabra Godinho.
Autuantes: Wellington Leão C. Albuquerque e outros.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 542-58.
Autuado: Antônio Luzia.
Autuante: Dirceu Ferreira da Cruz.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 502-58.
Autuado: Sociedade Comercial Industrial Irmãos Carvalho Ltda.
Autuantes: Francisco Martins Veras e outros.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 38-59.
Autuado: Comércio, Indústria Sarcos e Isabel Ltda.
Autuante: Paulo Lellis.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 532-58.
Autuado: Jorge Daher.
Autuante: Ruy de Bittencourt.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 486-55.
Autuado: Agro Industrial Sucupira Limitada.
Autuantes: Claudiano Manso Póvoa e outro.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: Domingos José Aldrovandi.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 550-57.
Autuados: Irmãos Mello Ltda.
Autuante: Paulo Herédia de Sá.
Assunto: Auto de Infração.

Relator: Domingos José Aldrovandi.
Estados da Paraíba e de Pernambuco
Processo: A. I. 68-60.
Autuados: Adauto de Souza Lima e José Marinho.
Autuantes: Aylson Druck Barros e outro.

Assunto: Auto de infração.
Relator: Domingos José Aldrovandi.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 182-60.
Autuado: Luiz Ometto.
Autuantes: José Augusto Maciel Câmara e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Domingos José Aldrovandi.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 86-58.
Autuados: José de Arimatela e Tito Ulisses Alves.
Autuante: Gabriel Mendes da Silva.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Domingos José Aldrovandi.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 410-58.
Autuado: Américo da Costa Cardoso (Engenho Fazenda N. 3. da Ajuda).
Autuante: Antônio Geraldo Bastos.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Domingos José Aldrovandi.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 206-61.
Autuado: Usina Laranjeiras S. A.
Autuantes: José Ulisses Tenório e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Domingos José Aldrovandi.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 120-61.
Autuado: Cia. Mineração e Agrícola (Usina Vargem Alegre).
Autuantes: João Silveira Gac e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Domingos José Aldrovandi.

Estados de Alagoas e Sergipe

Processo: A. I. 424-59.
Autuados: Usina Cansação do Simimbu S. A. — José Maximino Alves — José Martinho de Menezes — João Batista e João Amâncio dos Santos.
Autuantes: Luiz de A. Cavalcanti Duca Neto e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Domingos José Aldrovandi.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 116-61.
Autuado: Julio Junqueira.
Autuantes: Ruy de Bittencourt e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Domingos José Aldrovandi.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 696-58.
Autuado: Ary Alves de Castro & Cia. Limitada.
Autuante: Durvanil de Vasconcelos Carvalho.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Domingos José Aldrovandi.

Estado da Bahia

Processo: A. I. 252-58.
Autuados: José Dantas de Moraes e Jasson Batista Fonseca.
Autuantes: Elson Braga e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Domingos José Aldrovandi.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 98-59.
Autuado: Usina Timbó Assu S. A.
Autuantes: Geraldo Beiró de Miranda e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Domingos José Aldrovandi.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 242-60.
Autuado: Maria do Carmo Carvalho.
Autuante: Mosart C. Martin de Arribas.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Domingos José Aldrovandi.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 178-59.
Autuados: Wilson Jotha & Cia., Engenho Central de Quissaman (Usina Quissaman).
Autuantes: Guvercindo Leão do Nascimento e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Paraná

Processo: A. I. 653-59.
Autuado: Aude & Ferrer.
Autuantes: Rômualdo Correia Lins e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 508-60.
Autuado: Celso Silveira Mello & Cia. (Engenho e Fazenda São Pedro).
Autuantes: José Augusto Maciel Câmara e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 638-57.
Autuados: Silvio Paggiaro — Lucas Paggiaro e Narcisa Quissini Ometto (Engenho de Aguardente São Pedro).
Autuantes: José Gonçalves Lima e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 758-60.
Autuado: Usina Laranjeiras S. A.
Autuantes: José Ulisses Tenório e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Espírito Santo

Processo: A. I. 6-59.
Autuado: Usina Amapá.
Autuante: José Luiz Oliveira.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado da Bahia

Processo: A. I. 556-60.
Autuado: Erico Andrade.
Autuantes: Antônio Soares Filho e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 768-60.
Autuado: F. Gomes.
Autuantes: Cleantho Denys Santiago e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 2-60.
Autuado: Usina Barra Grande Ltda.
Autuantes: José Machado e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 310-60.
Autuado: Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro).
Autuantes: W. M. Barone e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 686-60.
Autuado: Sebastião de Barros.
Autuantes: Francisco Martins Veras e outro.

Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 114-60.
Autuados: Mansur Carvalho & Cia. Ltda. e Empresa Agrícola Industrial Fluminense S. A. (Usinas Tanguá).
Autuantes: Guvercindo Leão do Nascimento e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 712-60.
Autuado: Usina Santa Maria S.A.
Autuantes: Cleantho Denys Santiago e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. T. 200-58.
Autuado: José Ferraz Ferreira.
Autuante: Ruy de Bittencourt.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 458-60.
Autuados: Sebastião Francisquini — Carlos Ignacchini & Irmão Ltda. e José Constantino.
Autuante: Luis Carlos da Cunha Avelar.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Paraná

Processo: A. I. 290-53.
Autuado: Sociedade Industrial de Beneditos Ltda.
Autuantes: Elson Braga e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 736-60.
Autuado: Pereira & Martins.
Autuantes: Gilson Porto Campos e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 674-60.
Autuado: José de Assis Mota.
Autuantes: Vicente do Amaral Gouveia e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Maranhão

Processo: A. I. 552-60.
Autuado: Manoel Lindolfo Pereira.
Autuantes: Austrélio da Costa Wanderley e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 690-60.
Autuados: Pan Produtos Alimentícios Nacionais S. A.
Autuantes: Juarez Feliz de Sousa e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 536-60.
Autuado: José Miguel & Cia.
Autuante: João Silveira Gac.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado da Paraíba

Processo: A. I. 406-63.
Autuado: Solon Lyra Lins (Usina Santa Maria).
Autuante: José Augusto Limeira.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 30-60.
Autuado: Marciano Justo da Silva.
Autuantes: Vicente do Amaral Gouveia e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 666-60.
Autuado: Usina Miranda S. A. Agrícola e Industrial Usina Miranda.
Autuantes: Humberto Tallarico de Souza e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 622-60.
Autuados: Geraldo Olimpio Sales (Usina Estrelinana S. A.).
Autuantes: Vicente do Amaral Gouveia e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 392-60.
Autuado: Cláudio Queiroz da Silva.
Autuantes: Aylson Druck Barros e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 440-59.
Autuado: Usina Ipojuca S. A.
Autuantes: Paulo Sales de Araújo e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 596-59.
Autuado: Usina Santo Amaro (Cia. Agrícola Baixa Grande).
Autuantes: Antônio Valas Vodopivec e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 668-60.
Autuado: Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro).
Autuantes: Ferdinando Leonardo Lauriano e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 724-60.
Autuado: Eurico Wanderley.
Autuantes: Aylson Druck de Barros e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 482-58.
Autuado: Usina Estrelinana S. A. (Usina Estrelinana).
Autuante: Geraldo Beiró de Miranda.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 33-61.
Autuado: Irmãos Duarte.
Autuantes: Helio Ribeiro do Rêgo Melo e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 236-59.
Autuado: Açucareira Tapirai S. A. (Usina Tapirai).
Autuante: Ruy de Bittencourt.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 204-59.
Autuados: Antônio Nicolau Ferreira
e P. José - Svalone & Cia.
Autuante: Nelson Fainace.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de Sergipe

Processo: A. I. 342-59.
Autuado: João da Silva Lisboa.
Autuantes: Luis de Araújo Cavalcanti Duca Neto e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 118-59.
Autuado: Cícero Portino de Araújo
Autuantes: Mário Antino do Passo
e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de Alagoas

Processo: A. I. 46-59.
Autuado: Inojosa & Cia. (Usina Canezeira do Mirim).
Autuante: José Alípio Vieira Pinto.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 20-56.
Autuado: Antônio da Silva Nascimento e Usina São Sebastião.
Autuante: Paulo Heredia de Sá e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 664-58.
Autuado: Gabriel & Zaki Haddad
Autuantes: José Amaury Perfeito e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 202-60.
Autuado: Açucareira Tapirai S.A.
Autuantes: Arelido Rosa de Lima.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de Sergipe

Processo: A. I. 418-59.
Autuados: João da Silva Lisboa - Joana Vieira de Melo Prado - Gonçalo Rollemberg do Prado e Cooperativa Sergipana dos Produtos de Açúcar Ltda.
Autuantes: Luis de Araújo Cavalcanti Duca Neto e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 28-60.
Autuado: Usina Caxangá S. A.
Autuante: Geraldo Beiró de Miranda.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 140-60.
Autuado: Claudionor Alves.
Autuante: Jesse Martins de Macedo.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de Alagoas

Processo: A. I. 238-60.
Autuado: Cooperativa de Plantadores de Cana de Assembléia Ltda. - Usina Boa Sorte.

Autuantes: José Alípio Vieira Pinto e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 126-40.
Autuados: Irmãos Chuluck.
Autuante: Gilson Porto Campos.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 342-58.
Autuado: José Ferraz Ferreira (Engenheiro Desengano).
Autuante: Ruy de Bittencourt.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 754-57.
Autuado: Indústria e Comércio de Bebidas "Paumarlei" Ltda. - Produtos Paumarlei.
Autuantes: Maurício Mário Pinheiro e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 232-58.
Autuado: José Manfrê.
Autuantes: Paulo Pelicci Alves Araújo e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 238-58.
Autuados: José Alves Pereira Sobrinho - Manoel G. Santos & Cia. e P. Monteiro S. A.
Autuante: Paulo Lellis.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 216-58.
Autuados: Irmãos Pontes.
Autuante: Paulo Lellis.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 344-58.
Autuado: Dias Martins S.A. - Mecânica e Industrial.
Autuantes: José Gonçalves Lima e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 790-57.
Autuado: Froino Steva.
Autuantes: Maurício Mário Pinheiro e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 370-58.
Autuado: Tufi Antônio.
Autuantes: José Gonçalves Lima e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 132-59.
Autuado: J. Barreto & Cia.
Autuantes: Vicente Amaral Gouveia e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 126-59.
Autuado: Noêmio Ribeiro de Araújo
Autuantes: Vicente Amaral Gouveia e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 506-58.
Autuado: Usina Timbó-Asen S. A.

Autuante: Geraldo Beiró de Miranda.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 686-58.
Autuado: Viúva H. Bandeira (Usina Mussurebe).
Autuantes: Vicente Amaral Gouveia e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado da Paraíba

Processo: A. I. 516-58.
Autuado: Antônio Ferreira Nunes.
Autuantes: Jessé Martins de Macedo e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 586-58.
Autuado: Antônio Izídio do Nascimento.
Autuantes: Arnaldo Magalhães e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 648-58.
Autuado: L. Ferreira.
Autuantes: Geraldo Beiró de Miranda e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 284-58.
Autuado: Ignorado.
Autuantes: Jessé Martins de Macedo e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 8-59.
Autuado: Luiz Marinho do Rêgo (Espólio).
Autuantes: Aylson Druck Barros e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 258-58.
Autuado: José Sebastião Filho
Autuantes: Vicente do Amaral Gouveia e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 464-58.
Autuado: A. S. Jardim & Cia. Limitada.
Autuante: Nelson Fainace.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de Alagoas

Processo: A. I. 116-59.
Autuado: Inojosa I Cia. (Usina Canezeira do Mirim).
Autuante: José Alípio Vieira Pinto.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 240-59.
Autuado: Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
Autuante: Ruy de Bittencourt.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 566-59.
Autuado: Mureb Pereira Mureb.
Autuante: Guvercindo Leão do Nascimento.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 682-58.
Autuados: Antônio Alves Paschoalino e Casa Jardim Ltda.
Autuantes: José Machado e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estados de Pernambuco e Paraíba

Processo: A. I. 390-58.
Autuados: Antônio de Carvalho César e Adauto de Souza Lima.
Autuantes: Jessé Martins Macedo e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 602-58.
Autuado: Abílio Jabur Farah.
Autuantes: José Machado e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 450-59.
Autuado: Diniz Cavalcanti.
Autuantes: Ranulfo Cavalcanti Bezerra e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 310-59.
Autuado: Usina Sant'Ana de L. Levis & Cia.
Autuantes: Renato Cavalcanti Bezerra e outro.
Assunto: Auto de infração.
Autuantes: Renato Cavalcanti Bezerra e outro.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 296-59.
Autuado: Usina Açucareira São José S. A. - (Usina São José).
Autuante: Lázaro José Toledo Lima.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de Mato Grosso

Processo: A. I. 22-59.
Autuado: Virgílio Ferraz Júnior (Usina Arica).
Autuante: Jessé Martins de Macedo.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Processos Contenciosos

Estado do Rio de Janeiro

Processo: P. C. 66-61.
Reclamante: Francisco Ribeiro Gomes.
Reclamado: José Magalhães Cardoso.
Assunto: Reclamação de colono contra proprietário de fundo agrícola.
Reator: Moacyr Soares Pereira.

Estado da Bahia

Processo: P. C. 354-45.
Reclamante: Noêmia Olivieri Rodrigues da Costa.
Reclamado: J. Batista Marques - Usina Passagem.
Assunto: Reclamação de fornecedor contra Usina.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo

Processo: P. C. 22-60.
Reclamante: Pedro Albiro.
Reclamado: Sociedade de Sucriers Brésiliennes - Usina Rafard.
Assunto: Reconhecimento como fornecedor oficial de canas.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de Pernambuco

Processo: P. C. 2-60.
Reclamante: Amaro José da Silva - seu filho P. C. 8-60.

Reclamante: Otávio João Batista.
Reclamada: Usina São José.
Assunto: Reclamação de fornecedores contra a Usina São José.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo:

Processo: P. C. 90-60.
Reclamante: Ernesto Turina.
Reclamadas: Usina Bom Jesus S. A. e Usina Santa Helena S. A.
Assunto: Fixação de cotas de fornecimento de cana.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo

Processo: 108-60.
Reclamantes: Domingos Grigolato e Antônio Grigolato.
Reclamadas: Usina Santa Helena S. A. e Usina Bom Jesus S. A.
Assunto: Fixação de cotas de fornecimento de cana junto às Usinas Santa Helena S. A. e Bom Jesus S. A.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo.

Processo: P. C. 74-60.
Reclamante: Emílio Favarrim — "Sítio Favarrim".
Reclamada: Usina São Francisco do Quilombo Ltda.
Assunto: Fixação de cota de fornecimento de cana vinculada ao imóvel agrícola "Sítio Favarrim", junto a Usina São Francisco do Quilombo Ltda.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo:

Processo: P. C. 98-60.
Reclamante: Francisco Afonso Zartim.
Reclamadas: Usinas Santa Helena Açúcar e Alcool e Sociedade de Sucreries Brésiliennes (Usina Piracicaba).
Assunto: Fixação de cota de fornecimento de cana junto às Usinas Santa Helena e Piracicaba.
Assunto: Fixação de cota de fornecimento de cana junto às Usinas Santa Helena e Piracicaba.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo:

Processo: P. C. 94-60.
Reclamante: João Mendes Ferraz.
Reclamada: Usina Santa Helena S. A. Açúcar e Alcool e Sociedade de Sucreries Brésiliennes (Usina Piracicaba).
Assunto: Fixação de cota de fornecimento, junto às Usinas Santa Helena e Piracicaba.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo:

Processo: P. C. 48-60.
Reclamante: Alcindo Tabal.
Reclamada: Sociedade de Sucreries Brésiliennes (Usina Piracicaba).
Assunto: Fixação de cota de fornecimento de canas.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo:

Processo: P. C. 128-60.
Reclamante: Angelo Diana.
Reclamada: Sociedade de Sucreries Brésiliennes — Usina Porto Feliz.
Assunto: Fixação de cota de fornecimento de cana.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo:

Processo: P. C. 2-59.
Reclamante: Associação dos Fornecedores de Cana de Capivari.
Reclamada: Indústria Açucareira São Francisco S. A. (Usina São Francisco).
Assunto: Atraso no pagamento das canas aos seus fornecedores.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo.

Processo: P. C. 32-58.
Reclamante: Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba.
Reclamada: Usina Santa Adelaide S. A. — Açúcar e Alcool.

Assunto: Atraso no pagamento de canas recebidas de seus fornecedores — safras 1956-57.

Relator: João Palmeira.

Estado de São Paulo:

Processo: P. C. 104-60.
Reclamante: Mário Gasparotti.
Reclamada: Sociedade de Sucreries Brésiliennes (Usina Piracicaba).
Assunto: Fixação de cota de fornecimento de cana junto a Usina Piracicaba.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo:

Processo: P. C. 56-61.
Reclamante: João Possinholo.
Reclamada: Sociedade de Sucreries Brésiliennes — Usina Piracicaba.
Assunto: Fixação de cota de fornecimento de cana.
Relator: João Soares Palmeira.

Processo Fiscal

Estado de São Paulo:

Processo: A. I. 186-59.
Autuados: Cia. Agrícola e Industrial São Jerônimo e Mendes Martins & Cia. Ltda. (Ademar de Barros Filho — Antônio Mendes de Barros — João Jorge Saad e Manoel de Figueiredo Ferraz).
Autuantes: José Gonçalves Lima e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: A. J. de Lima Teixeira.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando as conclusões da Comissão de Inquérito criada pela Portaria nº 581, de 5 de abril de 1961 e mais o que consta do Processo nº ... 1.819-A-61,

Nº 638 — Aplicar ao Oficial de Administração, Nível 16-C Luiz Alberto Langer, a pena de repreensão com fundamento no inciso I, do artigo 201, combinado com o artigo 204, por infringência do inciso VII, do artigo 194, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 639 — Aplicar ao Escriturário, Nível 8-A, Tristão Gonçalves a pena de suspensão por 60 (sessenta) dias, convertida em multa, com fundamento no inciso III, do artigo 201, combinado com o artigo 205 e seu parágrafo único, por infringência do inciso VI, do artigo 194, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 640 — Aplicar ao Oficial de Administração, Nível 16-C, Joel Vilanova Artigas a pena de suspensão por sessenta (60) dias, convertida em multa, com fundamento no inciso III, do artigo 201, combinado com o artigo 205, por haver infringido o estatuto no inciso VI, do artigo 194, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 641 — Aplicar ao Medidor de Madeiras — Nível 10, Jahy Sotomaior Klein, lotado no Posto de Foz do Iguaçu, em face do disposto no inciso III, do artigo 201, combinado com o artigo 205, a pena de suspensão por 90 dias, por infringência do inciso VI do artigo 194, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, convertida em multa, na base de 50% dos vencimentos diários, na forma do parágrafo único do pre-citado artigo 205.

Nº 642 — Aplicar ao Escriturário — Nível 10-B, Eady Vidal, exercendo as funções de Inspetor do Posto de Classificação e Medição de Foz do Iguaçu, com fundamento no disposto no inciso X, do artigo 207, por haver transgredido o estabeleci-

do nos Incisos X e XI do artigo 195, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a pena de demissão do cargo efetivo que exerce no Instituto Nacional do Pinho.

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando as conclusões da Comissão de Inquérito criada pela Portaria nº 618, de 25 de maio de 1961, e mais o que consta do Processo nº 2.223-61,

Nº 613 — Aplicar ao Oficial de Administração — Nível 12-A, José Abrahão Francisco, a pena de demissão a bem do serviço público, do quadro do Instituto Nacional do Pinho, com fundamento no artigo 209, por haver transgredido o disposto no inciso VII, do art. 195 e inciso VIII do art. 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 614 — Aplicar ao Oficial de Administração — Nível 12-A, Ruy Afonso Seára, a pena de suspensão

por 30 dias, com fundamento no inciso III, do art. 201, combinado com o artigo 205, por haver infringido o estatuto no inciso VI do artigo 194, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, convertida em multa face ao disposto no parágrafo único do mencionado art. 205.

Nº 615 — Aplicar ao Oficial de Administração — Nível 14-B, Augusto Cesar Seára Guimarães a pena de repreensão, com fundamento no inciso I do artigo 201 combinado com o artigo 204, por infringência da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no seu inciso VI, do artigo 194.

Nº 616 — Aplicar ao Inspetor — Nível 13-A, Heitor de Alencar Guimarães Filho, a pena de repreensão, com fundamento no inciso I do artigo 201, combinado com o artigo 204, por infringência do inciso VI, do artigo 194, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 617 — Aplicar à servidora Ivone Costa, a pena de repreensão com fundamento no inciso I, do artigo 201, combinado com o artigo 204, por infringência do inciso VI do artigo 194 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Comissão de Inquérito Administrativo

EDITAL

Pelo presente Edital e na forma do parágrafo segundo do artigo 222 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 fica o Assistente Administrativo José Americo Costa de Magalhães, intimado a apresentar, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, sua defesa no processo de Inquérito Administrativo em que está indiciado como incurso nas penalidades previstas no artigo 207, inciso segundo, da mesma Lei, combinado com o artigo 10, inciso segundo da Resolução nº 67, de 28 de abril de 1960, do Conselho de Administração do Banco, ficando-lhe aberta, por igual prazo vista dos autos que se acham em poder da Secretária da Comissão. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1961. Hilton Cesar Barbosa — Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÕES

No Edital nº 46-61

Onde se lê:

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D. N. E. R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 do dia 14 do mês de agosto de 1961, na sede do D. N. E. R., etc.

Leia-se:

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D. N. E. R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9,00 horas do dia 4 do mês de agosto de 1961, na sede do D. N. E. R., etc.

Capítulo I, item 2:

Onde se lê:

A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido na hora e no local fixados para a Concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados contendo em sua parte externa e fronteira, os dizeres: — "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 56-61, etc."

Leia-se:

A proposta e a documentação e o ante projeto (caso a proponente concorra com variante do projeto do DNER) exigidos serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido na hora e no local fixados para a Concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados contendo em sua parte externa e fronteira, os dizeres: — "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 46-61, etc. ... Capítulo I, item 3, Parágrafo único:

Leia-se:

Parágrafo único. No caso da concorrente apresentar proposta com variante de projeto do DNER deverá declarar, expressamente, que se vencedora da concorrência, completará o anteprojeto consubstanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER.

Capítulo I, item 5, alínea "d"

Onde se lê:

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social relativamente aos empregados, empregador e responsáveis técnicos. — Lei dos direitos, impõe sindical certidões negativas de protestos, etc.);

Leia-se:

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc.);

Capítulo I, item 5 alínea "g"

Onde se lê:

... parágrafo 1º, alínea "a" ...

Leia-se:

... parágrafo 1º, alínea "c" ...

Capítulo I, item 5, § 1º

Onde se lê:

... apresentada em fotocópia etc ...

Leia-se:

... apresentada por fotocópia etc ...

Capítulo II, item 7 e item 8

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal de haver a concorrência construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 600 metros e, ainda haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 150 metros no prazo de 300 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas na categoria "A" ficarão isentas da apresentação do atestado referido no item 7 para participação na concorrência objeto deste Edital.

Capítulo V, item 14-2

Leia-se:

14.2 — Cargas de ponte classe II;

Onde se lê:

Capítulo XII — Disposições Gerais:

Leia-se:

XIII — Disposições Gerais.

Capítulo XIII, item 40

Leia-se:

40. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a Fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no item 19.

Capítulo IV, item 12

Onde se lê:

... 7 pares de pilares e respectivas sapatas etc. ...

Leia-se:

... 6 pares de pilares e respectivas sapatas etc. ...

No Edital nº 47-61:

Capítulo I, item 3, alínea c.2

Onde se lê:

c.2 valeta lateral em alvenaria de tijolo e argamassa de cimento e areia 1:4, de acordo com o primeiro tipo, todos os materiais fornecidos pelo empreiteiro: Cr\$ 3.000,00 ml.

Leia-se:

c.2. valeta lateral, em alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia 1:4, de acordo com o primeiro tipo, todos os materiais fornecidos pelo empreiteiro — Cr\$ 300,00-ml.

Capítulo I, item 3

Onde se lê:

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser etc. ...

Leia-se:

e) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser etc. ...

Capítulo XI, item 24

Onde se lê:

... obtido pela soma algébrica — 0,6 kl + k2, etc. ...

Leia-se:

... obtido pela soma algébrica — 0,6 kl + 0,4 k2, etc. ...

No Edital nº 55-61

Capítulo I, item 3, alínea "b"

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da concorrência, complementar o anteprojeto substanciado-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER.

Capítulo II, item 1

Leia-se:

8. As firmas inscritas no DNER, e classificadas nas categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

Capítulo V, item 18

Onde se lê:

19. A contratante deverá remeter com antecedência mínima de 20 (vinte) dias etc. ...

Leia-se:

19. A contratante deverá remeter com antecedência mínima de 30 (trinta) dias etc. ...

Capítulo VI, item 20

Onde se lê:

20. O prazo para assinatura do contrato etc. ...

Leia-se:

22. O prazo para assinatura do contrato etc. ...

Capítulo VI, item 24

Leia-se:

24. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Entretanto, até 30 (trinta) dias, no máximo, após a assinatura do contrato deverá a firma apresentar desenhos de execução das fundações e de sua locação em cópias heliográficas e em três vias.

Capítulo VII, item 29

Leia-se:

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber, a título de adiantamento, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até a mesma seja integrada à obra, ficando o convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc. que ocorram durante a execução da obra.

No Edital nº 48-61

Onde se lê:

Rodovia: BR-57 — Volta Redonda — Três Rios.
Trecho: Vassouras — Três Rios.
Sub-trecho: Ponte sobre o Ribeirão Bonito — Cantagalo.

Leia-se:

Rodovia — BR-57.
Trecho Vassouras — Três Rios.
Sub-trecho: Ponte sobre o Ribeirão Bonito.
Ponte sobre o Ribeirão Boa Sorte III e Andrade Pinto — Cantagalo.

Capítulo IV, item 9, onde se lê

IV — Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-57, trecho Vassouras — Três Rios, sub-trecho

compreendido entre ponte sobre o Ribeirão Bonito e Cantagalo etc.

Leia-se:

IV — Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-57, trecho: Vassouras — Três Rios, sub-trecho compreendido entre ponte sobre o Ribeirão Bonito — Ponte sobre o Ribeirão Boa Sorte III e Andrade Pinto — Cantagalo.

Capítulo I, item 3, alínea c.2.

Leia-se:

c.2 — Valeta lateral em alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia 1:4, de acordo com o primeiro tipo, todos os materiais fornecidos pelo empreiteiro: Cr\$ 300,00 ml.

Capítulo I, item 3, alínea d.

Leia-se:

e) A juízo do Presidente da Concorrência etc. ...

Capítulo XI, item 24,

Leia-se:

24 — Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor índice obtido pela soma algébrica 0,6kl + 0,4k2, etc. ...

Capítulo X, item 22, alínea b § 2º,

Leia-se:

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias etc. etc. ...

No Edital nº 63-61

Capítulo I, item 3, alínea b.2.

Onde se lê:

b.2 — Remoção do pavimento existente etc. ...

Leia-se:

b.2 — Remoção do pavimento betuminoso existente etc.

Capítulo V, item 13, onde se lê

13 — O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial.

Leia-se:

... expedida pela Procuradoria Judicial do D. N. E. R. sob pena de perda da caução inicial.

Capítulo XI, item 23, alíneas c, d, e, f.

Leia-se:

c) verificar a selagem da documentação.

d) rejeitar as propostas etc

e) rubricar etc.

f) lavrar etc.

g) organizar etc. etc.

Capítulo XI, item 24,

Onde se lê:

... pela soma algébrica 0,6 kl + 0,4k2, onde kl e k2 são respectivamente, ...

Leia-se:

24 — Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor índice obtido pela soma algébrica 0,6 + 0,4k2, onde kl e k2 são respectivamente, os acréscimos ou reduções para os itens 3-b (b-1 b-2) e 3v do Capítulo I.

Capítulo XII, item 32,

Onde se lê:

32 — ... pelo cartão de regis de 1961

Leia-se:

32 — pelo cartão de registro 11 de julho de 1961, etc. ...
Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1961 — Eng.º Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

No Edital nº 68-1961:

Capítulo I, item 2, onde se lê:

2 — A proposta da documentação exigidas etc. ...

Leia-se:

2 — A proposta da documentação o ante-projeto exigidos, etc., etc. ...

Capítulo I, item 2, onde se lê:

2 — ... o primeiro com sub-título Documentação

2 — leia-se:

... o primeiro com o sub-título proposta.

... o segundo com o sub-título documentação ...

e o último com o sub-título "Ante-Projeto".

Capítulo I, item 3, alínea g, onde se lê:

g — ... ser exigido o reconhecimento da firma e do etc. ...

Leia-se:

g — ... ser exigido o reconhecimento por Tabelião do Estado da Guanabara da firma e do etc. ...

Capítulo I, alínea a, onde se lê:

a — A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta etc. ...

Leia-se:

a — A proposta será apresentada em papel ofício ou etc. ...

Capítulo I, item 3, alínea g, § 2º, onde se lê:

§ 2º — Cada documento estará selado etc. ...

Leia-se:

§ 2º — Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

Capítulo III, item 7, onde se lê:

7 — A participação etc. ...

Leia-se:

8 — A participação etc. ...

Capítulo III, parágrafo 1º, onde se lê:

§ 1º ... de que trata a letra g, do item 5, do capítulo etc. ...

Leia-se:

§ 1º ... de que trata a alínea g do art. 5º deste Edital

Capítulo III, parágrafo 4º, onde se lê:

§ 4º ... concorrência e a ordem de classificação dos licitantes etc.

Leia-se:

§ 4º ... concorrência e a ordem de classificação dos licitantes etc.

Capítulo V — Condições Técnicas — Inclua-se:

13 — Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

13-1 Normas para o projeto

13-2 — NB-6 — 1960, pontes classes 36;

13-3 — Especificações gerais para Construção de obras de arte a cargo do DNER;

Capítulo VIII, item 32, onde se lê:

32 — O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital etc.

Leia-se:

32 — O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) correndo as despesas a conta da verba

2 — 1 — 01 — 3 — 1 — 1 — 1 — 33

2 — União 1961.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1961.

— Eng.º Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

No Edital nº 60-61:

Capítulo V, item 16 onde se lê:

16 — O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 120 dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no artigo 15.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1961.

— Eng.º Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00